



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08



LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE VERBA AO CISARF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Meridiano autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, sob regime de rateio com os outros Município da região, e referente a sua cota-parte, para adquirir uniformes para o SAMU.

Art. 2º- Fica o Município autorizado a custear as consultas com oftalmologista, remoção e UTI móvel aos munícipes que necessitarem dos serviços.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pela dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Meridiano, 25 de novembro de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e fixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra;


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO